

13 DEZ 2019

O ESTADO DE S. PAULO Juiz rejeita tortura em caso de chicoteado

Seguranças de mercado foram condenados
por lesão corporal e cárcere privado

*Pepita Ortega
Fausto Macedo*

A Justiça paulista condenou os ex-seguranças Davi de Oliveira Fernandes e Valdir Bispo dos Santos por terem agredido com chicotadas um jovem negro que tentava furtar um chocolate em um supermercado da zona sul da capital. Ambos foram condenados pelos crimes de lesão corporal, cárcere privado e divulgação de cenas de nudez, mas acabaram inocentados da acusação de tortura.

A sentença é do juiz Carlos Alberto Correa de Almeida Oliveira, da 25.^a Vara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, que imputou as penas de 3 anos e 10 meses reclusão e 3 meses e 22 dias de detenção, além de multa. O Ministério Público de São Paulo vai recorrer.

Na decisão, o juiz considerou que não houve crime de tortura porque as agressões “não foram com finalidade de obter informações e também não foram aplicadas por quem estava na condição de autoridade, guarda ou poder”. “O que de fato ocorreu foi um crime de cárcere privado, este qualificado pelo in-

tenso sofrimento físico e moral a que foi submetida a vítima”, disse. O crime de tortura é considerado hediondo e por isso tem pena maior do que o de lesão corporal.

Para o advogado do Conselho Estadual de Direitos Humanos Ariel de Castro Alves, que acompanhou as investigações, é “lamentável” que os réus não tenham sido condenados por tortura. “(O jovem) estava sob poder e autoridade dos agressores e a tortura foi utilizada como castigo em razão do furto”, disse.

Chicote. As agressões ao jovem, em agosto, viraram alvo de inquérito após ser divulgado na internet um vídeo em que a vítima aparece sendo açoitada. Em depoimento, o rapaz afirmou que pegou uma barra de chocolate e tentou sair sem pagar. Em um quarto nos fundos da loja, foi amordaçado, amarrado e agredido com um chicote.

Procurados, os advogados dos réus não foram localizados. À época da agressão, o Ricoy disse não compactuar com discriminação e violação de direitos humanos.

13 DEZ 2019

O ESTADO DE S. PAULO

Bolsonaro pode vetar pontos do pacote anticrime, diz Moro

Contrário à criação do juiz de garantia e a mudanças nas prisões preventivas, ministro vai discutir assunto com presidente

Ereno Pires / BRASÍLIA

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, afirmou ontem que trechos do pacote anticrime, aprovado pelo Congresso anteontem, podem ser vetados pelo presidente Jair Bolsonaro, mas não citou quais pontos. Segundo o *Estado* apurou, o ministro deve defender os vetos à criação da figura do juiz de garantia e às alterações nas regras para a aplicação de prisões preventivas.

Os dois itens não faziam parte do pacote apresentado pelo ministro, em fevereiro, ao Congresso, e foram incluídos pelo grupo de trabalho da Câmara dos Deputados que analisou as propostas de Moro e do ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes. Outro trecho que foi incluído e será analisado é o que modifica algumas regras de acordos de colaboração premiada.

“O presidente vai analisar a possibilidade de sancionar integralmente ou vetar parcialmente. Mas, talvez, haja alguns vetos. Isso vai ser discutido com o presidente da República”, disse Moro, ao fim de um evento de apresentação de balanço anual dos trabalhos de todas as secretarias do Ministério da Justiça.

A criação do chamado juiz de garantia prevê que o julgador responsável por determinar prisões provisórias ou quebras de sigilo no início de investigações não seja o mesmo que vai julgar o caso no final. A medida é vista como uma reação a Moro, que teve sua imparcialidade questionada – quando era juiz da Lava Jato na primeira instância –

● Avaliação

“O presidente vai analisar a possibilidade de sancionar integralmente ou vetar parcialmente. Mas, talvez, haja alguns vetos. Isso vai ser discutido.”

Sérgio Moro

MINISTRO DA JUSTIÇA

após divulgação de mensagens hackeadas atribuídas a ele e a integrantes da força-tarefa da operação em Curitiba. A expectativa entre parlamentares pró-Lava Jato é de que esse item seja vetado e que a oposição não consiga maioria para derrubar a decisão presidencial.

A aprovação do pacote no Congresso foi um dos feitos destacados pelo ministro em sua apresentação ontem, assim como a queda nos índices de violência. “A partir do momento que a lei for sancionada, fará diferença na segurança pública do País”, disse Moro.

‘Potencial’. O ministro elogiou ainda a “rapidez” dos congressistas na análise do pacote. “Nosso desejo era que fosse decidido antes, mas não deixa de ser alvissareiro que tenha sido decidido no fim deste ano, porque abre um horizonte mais promissor para o próximo ano no âmbito da Justiça e da Segurança Pública. Acreditamos que essas medidas têm grande potencial para reforçar a segurança pública, reduzindo a criminalidade no País. Vai ser ótimo começar próximo ano com esses instrumentos à disposição para que possamos trabalhar mais e mais, e melhor, na área da segurança pública”, afirmou.

Para o ministro, a impunidade em casos de crimes de morte é ainda mais grave que crimes de corrupção. “Repudiamos todos os crimes como corrupção e roubos armados, mas o crime mais grave é o de sangue, homicídio ou feminicídio”, disse.

Nesse contexto, Moro citou a aprovação da proposta que prevê a prisão imediata de condenados em tribunais do júri em primeira instância quando a pena for maior a 15 anos. “A partir de agora, quem for condenado pelo júri segue para a prisão e não fica em liberdade”, disse o ministro da Justiça.

COLUNA DO ESTADÃO

● **Eleito.** A Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) avalia que a criação do juiz de garantia pelo pacote anticrime provocará a necessidade de ampliação do número de magistrados e também poderá ampliar desigualdades se não for adotada em todas as esferas e em todo o território.

● **Alto custo.** Para a entidade, a criação do juiz de garantia será de difícil operacionalização e com capacidade para onerar ainda mais o orçamento do Judiciário. Por isso, defende o veto do presidente Jair Bolsonaro.

13 DEZ 2019

O ESTADO DE S. PAULO Maioria do STF vê crime em deixar de pagar ICMS

Após seis votos a favor e três contra, o julgamento foi suspenso ontem por pedido de vista e deve ser retomado na quarta-feira

Ídiana Tomazelli / BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria a favor da tese de que é crime, com reclusão de até dois anos, deixar de pagar ICMS

declarado ao Fisco como devido. Pelos votos já proferidos pelos ministros, a prática deve ser enquadrada como crime de apropriação indébita, uma vez que o empresário cobra o valor do tributo do consumidor, mas deixa de fazer o pagamento aos cofres públicos.

Após seis votos a favor dessa tese e três contra, o julgamento foi suspenso ontem por pedido de vista (mais tempo para analisar o caso) do presidente da Corte, Dias Toffoli e deve ser retomado na próxima quarta-feira. Além de Toffoli, falta o voto de Celso de Mello.

Os seis ministros que formaram a maioria consideraram que essa dívida declarada, mas não paga por empresários, pode implicar processo criminal por apropriação indébita, com pena de detenção de seis meses a dois anos e multa.

Todos os seis entenderam que é preciso ser comprovado o dolo, intenção deliberada de não pagar o ICMS, imposto estadual que incide sobre operações como compra de mercadorias (alimentos, eletrodomésticos, bebidas etc.) e é adicionado ao valor do produto adquirido.

● Processo criminal

Os seis ministros que formaram a maioria consideraram que a dívida declarada de ICMS, mas não paga por empresários, pode implicar processo criminal por apropriação indébita.

Segundo dados encaminhados ao Supremo, em 2018 a dívida declarada e não paga de ICMS em 22 Estados era de mais de R\$ 12 bilhões.

Tribunais no País vêm tomando decisões divergentes sobre a possibilidade de condenação criminal dos devedores. Por ser declarada, a dívida não conta como sonegação. Por isso, Estados começaram a entrar na Justiça pedindo condenações. A decisão do Supremo não deve ser obrigatória, mas deve servir de orientação para que as demais instâncias da Justiça analisem os casos.

Recurso. O julgamento se refere a um recurso apresentado por um casal de lojistas de Santa Catarina, denunciado pelo Ministério Público estadual por não ter recolhido o valor referente ao ICMS em diversos períodos entre os anos de 2008 e 2010.

O casal de lojistas ingressou com o Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) em outubro do ano passado, após decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ter considerado

crime não pagar o ICMS declarado. A defesa dos lojistas sustenta que a simples inadimplência fiscal não caracteriza crime, pois não houve fraude, omissão ou falsidade de informações ao Fisco.

Na avaliação do advogado Pierpaolo Bottini, que atua no processo representando a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), mais do que uma questão técnica, o que está em jogo é a legitimidade de usar o direito penal como instrumento de política fiscal.

13 DEZ 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FÁBIO CAMPANA

Mais um acordo

Novo acordo de leniência firmado pelo Ministério Público do Paraná no âmbito da Operação Quadro Negro resultará na devolução de R\$ 1.408.000,00 aos cofres públicos do Estado. O termo, homologado na última terça-feira, 10 de dezembro, pelo Conselho Superior do MPPR, foi firmado pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria) de Curitiba com a Construtora Aghora Ltda, uma das empresas investigadas na operação que apura desvios de recursos para construção e reformas de escolas no estado.

O valor equivale à multa da Lei de Improbidade Administrativa. O ressarcimento integral do dano causado com os desvios praticados (de R\$ 803.668,02) foi objeto de ajuste assinado anteriormente com a empresa Village Construções Ltda, uma vez que se trata dos mesmos fatos.

Esse é o quinto acordo de leniência firmado pelo MPPR relacionado à Operação Quadro Negro. Já assinaram termos semelhantes a MI Construtora de Obras (R\$ 90.000,00), a Atro Construção Civil (R\$ 391.738,69), a TS Construção Civil (R\$ 1.234.107,62) e a Village Construções Ltda. (R\$ 1.807.336,04).

GUERRA DE TOGAS

Tribunais estaduais estão se recusando em adotar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça, comandado por Dias Toffoli. É uma ferramenta virtual para controle de cumprimento de penas e dados carcerários. Tribunais de São Paulo e Santa Catarina entraram com mandado de segurança e o prazo limite para adoção do sistema é hoje. Toffoli estaria disposto a punir os rebeldes no âmbito financeiro, com a paralisação de repasses de recursos federais para as cortes estaduais que não aderirem ao SEEU.

LEANDRO MAZZINI

TJ PARA POUCOS

O Tribunal de Justiça do DF e Territórios tem nos quadros mais de 8 mil servidores concursados. A larga maioria cumpre seu expediente diário no TJ. Alguns, por outro lado, deram mais sorte. Amigo de uma desembaradora, o servidor Flávio Aurélio Nogueira Jr, nomeado em 2011, desde 2013 está cedido à liderança do Partido Solidariedade na Câmara dos Deputados.

13 DEZ 2019

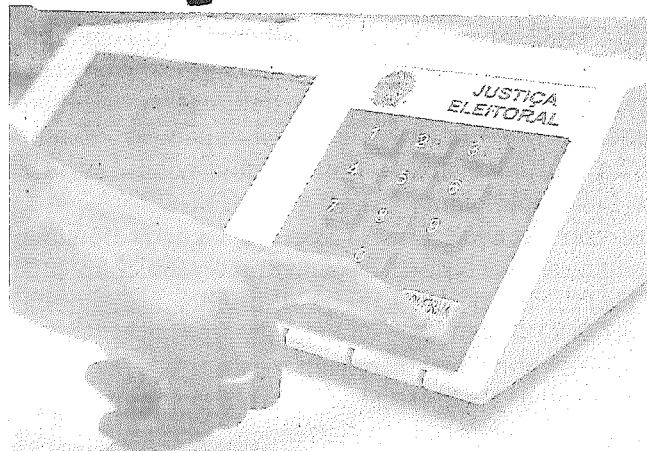
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TSE aprova normas para eleição municipal de 2020

O plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou ontem as primeiras quatro resoluções com regras para a eleição municipal de 2020, entre as quais a que regulamenta os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

Neste caso, a principal novidade foi a ampliação do rol de entidades que podem fiscalizar a votação, que passa agora a incluir, por exemplo, as Forças Armadas, o CNJ, o Tribunal de Contas da União (TCU) e entidades privadas, sem fins lucrativos, que possuam notória atuação em fiscalização e transparência da gestão pública e sejam previamente credenciadas junto ao TSE.

Elas se juntam às entidades que tradicionalmente já constavam da lista, como a



Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Congresso Nacional, STF, Ministério Público, Polícia Federal e os departamentos de tecnologia da informação de universidades.

Outra resolução aprovada nesta quinta-feira foi a que regulamenta a realização de pesquisas de intenção de voto, que - a partir de 1º de janeiro

- só poderão ser realizadas mediante registro de uma série de informações junto ao TSE.

Pela primeira vez, essa resolução passa a trazer a proibição expressa de que sejam excluídos da lista da pesquisa os nomes de candidatos que tenham a confirmação de seu registro de candidatura ainda pendente de aprovação pelo TSE.

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

Marco Aurélio rebate fala de Moro sobre percepção da corrupção

Thais Arbex

BRASÍLIA Em resposta ao ministro Sergio Moro (Justiça), o ministro Marco Aurélio Mello, do STF (Supremo Tribunal Federal), defendeu nesta quinta-feira (12) o fim da prisão de condenados após a segunda instância.

Em entrevista à **Folha**, Moro disse que a recente decisão da corte aumentou a percepção dos brasileiros de que o governo federal não atua como deve no combate à corrupção.

“Quem tem o mínimo de conhecimento técnico e que ame a lei das leis, a Constituição, não pode ter dúvidas”, disse Marco Aurélio, em referência ao entendimento, referendado pelo plenário da corte, de que uma pessoa só pode começar a cumprir pena após o trânsito em julgado do processo (quando não cabem mais recursos, e a ação é finalizada).

Para Marco Aurélio, relator das ações sobre o tema, é compreensível que “o leigo tenha outra percepção”.

“Ele está indignado, quer correção de rumos e não observa as leis, mas o técnico tem de ter um olhar fidedigno sobre a Constituição”, disse.

Pesquisa Datafolha realizada na semana passada mostrou que, para 50% da população, a gestão do governo Jair Bolsonaro é ruim ou péssima nesta área de combate à corrupção, ante 44% em agosto. Moro chegou ao governo, depois de atuar como juiz da Lava Jato em Curitiba, com a promessa de intensificar o combate a desvios.

“O que aconteceu nesse período para que essa percepção piorasse foi a revogação do precedente da segunda instância. Isso implicou a soltura

de pessoas que estavam condenadas, inclusive por corrupção. Então, as pessoas às vezes têm uma percepção geral e atribuem ao governo”, disse Moro, que é favorável à prisão em segunda instância.

O início do cumprimento da pena logo após o julgamento em segundo grau é uma das bandeiras da operação Lava Jato — a mudança de entendimento do Supremo foi uma das principais derrotas da força-tarefa.

Para Marco Aurélio, o julgamento do Supremo deveria ter tido um placar de 11 votos a 0. No início de novembro, o plenário da corte decidiu, com placar apertado de 6 votos a 5, que um condenado só pode ser preso após o trânsito em julgado, alterando a jurisprudência que desde 2016 tem permitido a prisão após condenação em segunda instância.

O voto decisivo foi do presidente do Supremo, Dias Toffoli, que acompanhou os ministros Marco Aurélio, relator das ações sobre o tema, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Celso de Mello, formando a maioria.

Um dos beneficiados pela decisão do STF foi o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), solto em 8 de novembro, após 580 dias de prisão.

Lula segue enquadrado da Lei da Ficha Limpa, proibido de disputar eleições, e responde em liberdade a duas condenações — casos do triplex de Guarujá e do sítio de Atibaia. Ele nega as acusações e diz que Moro não é imparcial.

Um bezerro de cartuchos de bala

Mais instruído, autoritarismo de Moro ambiciona ser um método

O presidente Jair Bolsonaro concorre para degradar a qualidade da experiência democrática em muitas áreas do governo, mas não ameaça o regime democrático. Com Sergio Moro é diferente. Ele representa um risco real ao sistema de garantias individuais e públicas. Seu autoritarismo é mais instruído, vai além da bolha da extrema direita e ambiciona ser um método.

No dia em que Bolsonaro deixar o governo, esteja a economia como estiver, haverá um rastro de depredação da ética, da estética e da razão, perpetrada pelos terraplanistas de Olavô de Carvalho e outras mixuruquices da periferia do capitalismo, que aparelharam fatias do Estado. O trabalho de desintoxicação será relativamente rápido.

Moro é o insidioso que se esgueira nas dobras do combate à corrupção. Ele tenta mudar os códigos, literais e metafóricos, do Estado democrático e de Direito. Suas barbaridades passam por bom senso em certos setores da imprensa, severos com Bolsonaro, mas servis ao dito paladino da moralidade.

Na agressiva entrevista publicada pela Folha nesta quinta (12), Moro tem a ousadia, por exemplo, de atribuir ao STF a responsabilidade pelo fato de 50% dos entrevistados pelo Datafolha considerarem ruim ou péssimo o combate à corrupção levado a efeito pelo governo. A soltura de presos em razão do que dispõe a Constituição — e ele pensava em apenas um: Lula — teria distorcido a avaliação, ainda que 54% dos entrevistados considerem justa a liberdade concedida ao ex-presidente.

Afirmou: "Veja, aí é a velha insistência do caso do ex-presidente. O ex-presidente foi condenado em várias instâncias, ficou provado que se corrompeu. O alibi da defesa é que foi tudo uma armação do juiz de primeira instância, mas a segunda instância condenou, a terceira condenou, em mais de um processo. Então, é uma questão de prova [...]".

Decoro, senhor! Acusar a suspeição de um juiz não é "alibi". A condenação de Lula foi mantida em terceira instância (STJ) em apenas um processo. Reitere o desafio a ele e a quem topar a parada: apontar em que página da sentença está a prova que corrobora a denúncia do MPF. Nem sequer era ele o juiz natural da causa, uma vez que confessou de próprio punho inexistir vínculo entre o tríplex e os contratos das empreiteiras com a Petrobras. A 13ª Vara Federal de Curitiba é o foro dos processos relativos à roubo naquela empresa.

Tampouco o sítio de Atibaia (SP) deveria estar lá. O mesmo vale para os pagamentos supostamente irregulares feitos pela Oi e pela Vivo às empresas de Jonas Suassuna e Fábio Luis da Silva. Nada têm a ver com a petroleira. O procurador Roberson Pozzobon tentando evidenciar o contrário lembra malabarista mal treinado pedindo gorjeta. É a cultura Moro do valeduto. Um dia ela se volta contra seus beneficiários de turno.

Bolsonaro percebeu o perigo faz tempo. Na correta e lhana entrevista à Folha, o ministro Eduardo Ramos evidenciou manter o doutor na rédea curta: "[Moro] É um cara mui-

to bem respeitado, é um ícone do Brasil. É inegável, ele catalisa. Agora, ele é extremamente leal ao presidente. Ele diz que não é candidato, e eu acredito. A não ser que ele mude, não vai ser candidato". Ramos é militar. "Si vis pacem, para bellum."

Uma alma insidiosa contra a ordem legal não se subordina a comandos. Bolsonaro se arrependeu de tê-lo indicado ministro antes ainda da posse.

No país das balas perdidas do Rio e do massacre de Paraisópolis, em São Paulo, o ministro não se intimida, na entrevista, em insistir no excludente de ilicitude para fazer um aceno à extrema direita que lhe dá suporte nas redes sociais. Tenta fagocitar a plateia de seu chefe. Na segunda (9), posou ao lado de uma escultura em que sua efígie é desenhada por cartuchos.

Este bezerro, adorado por setores da imprensa que confundem política com polícia, não é feito de ouro, mas de balas.

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

Moro diz que presidente pode vetar parte de pacote anticrime

Ricardo Della Coletta e Daniel Carvalho

BRASÍLIA O ministro Sérgio Moro (Justiça) afirmou nesta quinta-feira (12) que o presidente Jair Bolsonaro pode realizar alguns vetos no pacote de lei anticrime, aprovado na quarta (11) pelo Congresso Nacional.

“Vetar totalmente não faz sentido, evidentemente, pois é um projeto do governo. Isso vai ser discutido com o presidente da República”, declarou o ministro, após uma cerimônia no Ministério da Justiça em que os secretários da pasta apresentaram um balanço da gestão do órgão.

O ministro não especificou quais pontos poderiam ser barrados pelo presidente, mas há itens que são alvo de críticas por parte do ex-juiz da Lava Jato.

Um deles — que não constava na versão original do pacote anticrime — é a criação do juiz de garantias. Esse magistrado é responsável por instruir, mas não julgar o processo.

O texto votado na quarta pelo Senado é uma versão desidratada do pacote anticrime inicialmente proposto por Moro. A redação agora vai para sanção de Bolsonaro.

Ficaram de fora algumas das principais bandeiras do ex-juiz, como o excludente de ilicitude, a prisão em segunda instância e o acordo de “plea bargain”, acordo penal em que o Ministério Público oferece ao réu uma pena mais branda do que a que ele poderia pegar caso fosse a julgamento.

Nesta quinta, Bolsonaro afirmou em sua live semanal que está disposto a vetar o dispositivo que triplica a pena para calúnia, injúria e difamação nas redes sociais.

“É bom você ficar ligado que um dispositivo desse projeto anticrime triplica a pena para quem cometeu crime de calúnia nas mídias sociais. Imagina o inferno que vai ser, né?”, disse. “Eu estou disposto a vetar isso aí”, concluiu dizendo que avaliaria a reação do público da live antes de tomar a decisão.

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

Vigias de mercado escapam de pena de tortura

Elaine Granconato

SÃO PAULO A Justiça inocentou os dois seguranças acusados do crime de tortura por chicotarem um adolescente de 17 anos acusado de furtar barras de chocolate do supermercado Ricoy, na Vila Joaniza (zona sul da capital paulista), em agosto. No entanto eles foram condenados por lesão corporal. A decisão cabe recurso.

O promotor Paulo Rogério Bastos Costa denunciou no mês de setembro os seguranças Valdir dos Santos e David de Oliveira Fernandes, sob a acusação de terem torturado, inclusive chicoteado, mantido em cárcere privado e divulgado em vídeo as cenas do adolescente nu.

O juiz da 25ª Vara Criminal de São Paulo, Carlos Alberto Corrêa de Almeida Oliveira, no entanto, entendeu que não houve tortura, mas sim crime de lesão corporal.

“Não ocorreu crime de tortura, uma vez que as agressões infringidas ao menor não foram com a finalidade de obter informações e também não foram aplicadas por quem estava na condição de autoridade, guarda ou poder”, diz parte do despacho.

E completou: “O que de fato ocorreu foi um crime de cárcere privado, qualificado pelo intenso sofrimento físico e moral da vítima”.

Assim, na sentença, o magistrado condenou os seguranças por lesão corporal, cárcere privado e divulgação de cena de nudez. A pena estabelecida para cada um foi de três anos e dez meses de reclusão (regime fechado, três meses e 22 dias de detenção (regime semiaberto ou aberto) e 12 dias de multa.

Por entender haver ainda risco à vida do adolescente e pela gravidade dos crimes cometidos, o juiz manteve a prisão preventiva dos acusados, que estão detidos desde o início de setembro.

O promotor de Justiça Paulo Rogério Bastos irá recorrer nos próximos dias. “A sentença do juiz, tecnicamente, está correta. Porém entendo ainda que houve crime de tortura”, afirmou. A pena, neste caso, seria de dois a oito anos de reclusão, além de ser classificado como crime hediondo.

O problema, de acordo com o representante do Ministério Público, está na lei do crime de tortura. “O enunciado é defeituoso e de difícil interpretação. Teria de ser refeita”, aponta.

O advogado Fermison Guzman Moreira Heredia, defensor de Valdir Bispo dos Santos, disse nesta quinta-feira (12) que a absolvição pelo crime de tortura foi justa “Mas avalio ainda que cabe recurso. Vou pedir a absolvição total do cliente nesta sexta-feira (13), antes do recesso forense que começa dia 20”, afirmou. Já sobre a progressão de pena para o regime semiaberto, Heredia diz que fará o pedido somente no ano que vem.

O advogado Flavio Munhoz Assis, que representa David de Oliveira Fernandes, atendeu à ligação do Agora, mas informou que não poderia falar no momento.

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL DO LEITOR

Sergio Moro

Respostas evasivas, sem conteúdo e saindo pela tangente ("Decisão do Supremo sobre 2ª instância piorou percepção sobre corrupção, diz Moro", Poder, 12/12). Fica a impressão de que Sergio Moro é ministro da Justiça apenas daqueles que com ele concordam. Insiste em defender o conteúdo dos seus vazamentos e desqualificar os vazamentos em que aparece implicado.
Márcia Meireles (São Paulo, SP)

Ao assumir um ministério, após soltar informações que ajudaram Bolsonaro a ganhar a eleição, Sergio Moro desacreditou a já desacreditada Justiça brasileira. O STF apenas fez cumprir o que estava na Constituição. Isso é errado? Moro se mostra antidemocrático e autoritário ao questionar o STF. Graças às revelações do The Intercept Brasil sabemos que temos um MPF e parte da Justiça brasileira que vestem as roupas partidárias.
Reinaldo Maas (Florianópolis, SC)

Marco Aurélio

Não é preciso desrespeitar a Constituição para acabar com a impunidade ("Marco Aurélio rebate Moro sobre 2ª instância e defende conhecimento da Constituição", Poder, 12/12). Basta a polícia investigar melhor os crimes (a taxa de solução é ridícula) e o Judiciário ser mais rápido. Atualmente a metade dos presos nem foi julgada. Essa pregação pela condenação é cortina de fumaça para o problema de fato. Discutindo Lula de novo.
Maria Lopes (São Paulo, SP)

PAINEL

LAVARAS MÃOS A mudança de opinião de Sergio Moro (Justiça), que declarou à Folha não mais apoiar que as instituições federais assumam a investigação da morte de Marielle Franco, foi lido por integrantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) como um sinal de que o ministro teme que a PF não avance mais do que os investigadores do Rio.

TIROTEIO

“É temerário o ministro da Justiça confrontar decisão do STF. E passar a imagem de que a corte pactua com corrupção”

Do deputado Marcelo Ramos (PL-AM), sobre Sergio Moro ter dito, à Folha, que decisão do STF afetou avaliação do governo nas pesquisas

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

81% dizem que Lava Jato ainda não cumpriu seu objetivo e deve continuar

Datafolha mostra forte apoio à operação mesmo após ano de desgaste; 47% acreditam que corrupção no país seguirá na proporção de sempre

Felipe Bächtold

SÃO PAULO Ao final do ano em que a Lava Jato foi contestada como nunca havia sido, o apoio da população à operação permanece elevado, de acordo com a mais recente pesquisa do Datafolha.

Segundo levantamento nacional do instituto, 81% dos entrevistados acham que a investigação ainda não cumpriu seu objetivo e deve continuar. Outros 15% disseram que ela deveria acabar, e 4% não souberam responder.

A pesquisa ouviu 2.948 pessoas em 176 municípios brasileiros nos dias 5 e 6 na semana passada. A margem de erro é de dois pontos percentuais, para mais ou para menos.

A Lava Jato — criada em 2014 e que sofreu uma série de derrotas no Judiciário em 2019 — tem histórico de alta aprovação em levantamentos do Datafolha. Em abril de 2018, após a prisão do ex-presidente Lula, 84% disseram que ela deveria ser mantida.

Em julho deste ano, 55% afirmaram que o trabalho de autoridades na operação era ótimo ou bom. Apenas 18% consideravam à época a atuação ruim ou péssima.

No levantamento da semana passada, o Datafolha também perguntou aos entrevistados se a corrupção no país vai diminuir, aumentar ou

continuar na mesma proporção depois da Lava Jato.

O resultado mostra ceticismo em relação aos efeitos da operação. Para 47%, a corrupção continuará na mesma proporção de sempre, enquanto 41% entendem que o problema irá diminuir. Para 10%, a corrupção irá aumentar.

Em abril de 2018, os números eram um pouco mais desfavoráveis à Lava Jato: 37% disseram que a corrupção diminuiria e 51% afirmavam que seguiria na mesma proporção.

Ao longo de 2019, a operação sofreu um inédito abalo em sua credibilidade devido a revelações de conversas no aplicativo Telegram de procuradores e do ex-juiz Sergio Moro — atual ministro da Justiça do governo Jair Bolsonaro.

A série de reportagens publicada pelo site The Intercept Brasil e por outros veículos, como a Folha, mostrou proximidade entre o ex-magistrado e o procurador Deltan Dallagnol em medidas da investigação, o que despertou críticas de ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) e até de políticos que costumavam defender a operação.

O saldo negativo da Lava Jato no ano foi consumado com a decisão do Supremo de barrar a prisão de condenados em segunda instância, o que permitiu a soltura de Lula, em novembro. Antes, a corte já havia

anulado sentenças da operação e determinado o envio de casos da Justiça Federal para a Justiça Eleitoral.

Entre os reveses da Lava Jato também estão a anulação de sentenças pelo Supremo em decorrência da ordem de fala de delatores e delatados nos processos, a paralisação de investigações com dados do antigo Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), que já foi revertida, e a suspensão de um fundo bilionário de reparação, abastecido pela Petrobras, que ficaria em parte sob responsabilidade do Ministério Público.

A pesquisa da semana passada mostrou, nos recortes

entre segmentos da população, que as faixas mais críticas ao governo Jair Bolsonaro duvidam mais dos efeitos da Lava Jato sobre a diminuição da corrupção.

Entre quem considera o trabalho do presidente ruim ou péssimo, 65% entendem que a corrupção continuará na mesma proporção de sempre. O mesmo índice aparece entre eleitores que se consideram de esquerda.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

13 DEZ 2019

Bolsonaro, ao longo deste ano, se viu às voltas com desgastes nessa área, como a investigação sobre desvios no antigo gabinete do hoje senador Flávio Bolsonaro e a denúncia de apropriação de verbas públicas por meio de candidaturas de laranjas do PSL —legenda pela qual ele foi eleito e da qual saiu no mês passado para tentar criar uma nova, a Aliança pelo Brasil.

Para os entrevistados que se denominam de direita, a expectativa de que a corrupção irá diminuir sobe para 58%. Entre os que classificam o governo Bolsonaro como ótimo ou bom, a taxa vai além, a 72%.

Segundo o Datafolha, o apoio à Lava Jato permanece alto mesmo entre quem declara como partido de preferência o PT, legenda mais crítica à operação, e entre quem votou no presidencialista de 2018, Fernando Haddad. Em ambos os recortes, 75% acham que a Lava Jato ainda não cumpriu seu objetivo e deve continuar.

A pesquisa também mostra que 85% dos homens apoiam a continuidade da operação, ante 77% das mulheres, e que o respaldo à Lava Jato tende a ser um pouco menor —76%— entre eleitores com renda familiar mensal de até dois salários mínimos.

Eleitores com nível de escolaridade superior são os que mais declaram apoio à continuidade da operação, com 87%. No recorte regional, o apoio à Lava Jato tende a ser mais alto no Sul (com 85%) em comparação com o Nordeste (76%).

Os entrevistados nordestinos também são os mais céticos em relação ao efeito da Lava Jato sobre a diminuição da corrupção: só 34% concordam com essa frase.

OUTROS NÚMEROS DO DATAFOLHA

36%

avaliam o governo Bolsonaro como ruim/péssimo

39%

classificam o governo como ótimo/bom

53%

avaliam a atuação de Sergio Moro (Justiça) como ótima/boa; é a melhor entre os ministros do governo

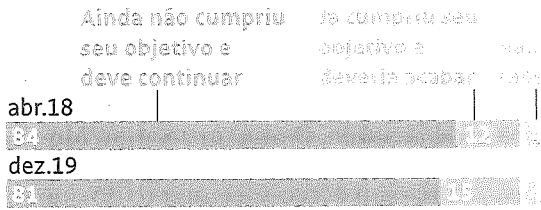
50%

veem como ruim/péssima a gestão do governo no combate à corrupção

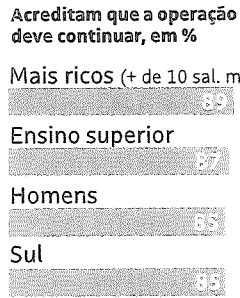
CONTINUA

Apoio à continuidade da Lava Jato continua alto

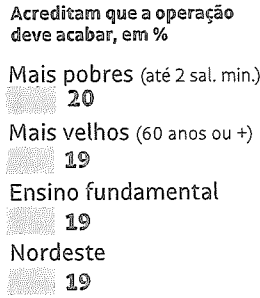
Opinião sobre a Lava Jato, em %



Segmentos em que o apoio é maior

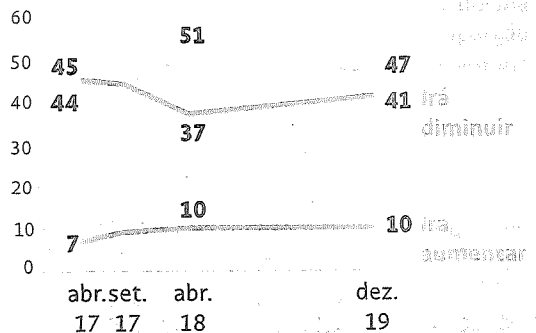


Segmentos em que o apoio é menor

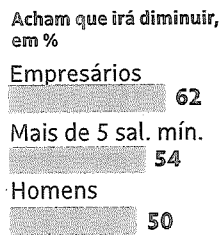


Apesar disso, maioria acha que corrupção não deve diminuir

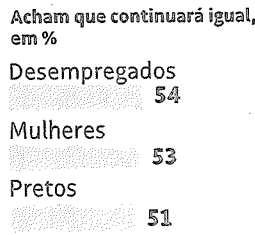
Opinião sobre a corrupção depois da Lava Jato, em %



Os otimistas

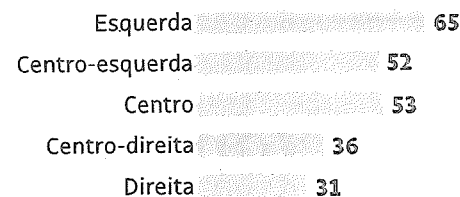


Os pessimistas



Esquerda é mais cética quanto ao combate à corrupção

Acham que a corrupção continuará na mesma proporção, em %



Fonte: Pesquisa Datafolha com 2.948 entrevistas realizadas em 176 municípios de todo o país em 5 e 6 de dezembro; margem de erro de 2 pontos percentuais para mais ou para menos e nível de confiança de 95%

Algumas das derrotas da operação no ano

Prisão em segunda instância

O Supremo decidiu em novembro que é inconstitucional que réus com condenação em segundo grau comecem a cumprir suas penas. O novo entendimento da corte permitiu a soltura do ex-presidente Lula, que agora aguarda em liberdade o esgotamento de seus recursos nas instâncias superiores no caso do triplex de Guarujá (SP)

Anulação de sentenças

O STF decidiu em outubro anular sentença do ex-juiz Sergio Moro contra um ex-gerente da Petrobras, devido à ordem de fala de delatores e delatados no processo. Antes, em agosto, outra condenação já tinha sido revertida por esse motivo por uma das turmas que compõem a corte

Indulto validado

Em maio, o Supremo decidiu validar indulto de Natal editado pelo então presidente Michel Temer em 2017. A decisão permitiu não só a soltura de presos da operação, como o ex-senador Gim Argello, como pôs fim a restrições que delatores cumpriam

Envio de casos à Justiça Eleitoral

Em março, o Supremo decidiu que crimes como corrupção, quando investigados juntos com caixa dois, devem ir da Justiça Federal para a Eleitoral

Fundo barrado

Em março, o ministro do Supremo Alexandre Moraes suspendeu o plano dos procuradores de Curitiba de criar uma fundação para gerir recursos pagos pela Petrobras em um acordo de reparação de danos com autoridades americanas

Reversão de prisões preventivas

Tribunais decidiram soltar presos da operação, como Beto Richa (PSDB). Nesta quinta (12), conseguiu habeas corpus o empresário Walter Faria, da cervejaria Petrópolis

13 DEZ 2019

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

Plenário do Supremo forma maioria para considerar crime calote de ICMS

Corte avalia como tratar quem não tem intenção de pagar tributo declarado; julgamento volta no dia 18

Reynaldo Turolo Jr.

BRASÍLIA O plenário do STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria (seis votos), nesta quinta-feira (12), para considerar crime o não pagamento do ICMS declarado pelo comerciante à Fazenda estadual.

Com placar parcial de 6 votos a 3 pela criminalização, o presidente do tribunal, Dias Toffoli, pediu vista e adiou o término do julgamento para quarta (18). Faltam os votos de Toffoli e Celso de Mello.

A discussão é se o não pagamento do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) é mera inadimplência ou se é crime como o de apropriação indébita, uma vez que o comerciante recebeu do consumidor o valor, que estava embutido no preço da mercadoria, e não o repassou ao estado.

A situação em debate é diferente da sonegação, quando o empresário omite das autoridades o valor que deve ser pago. O que se discute são os casos em que os comerciantes informam o ICMS devido, mas não pagam no prazo.

Na quarta (11), quando o julgamento começou, o relator do processo, ministro Luís Roberto Barroso, votou pela possibilidade de criminalização, considerando a análise caso a caso. Para ele, o juiz

deve diferenciar se o empresário é um devedor contumaz ou se não pagou no prazo por estar enfrentando alguma dificuldade financeira.

Alexandre de Moraes, Luiz Fux, Edson Fachin, Rosa Weber e Cármen Lúcia acompanharam Barroso.

Gilmar Mendes abriu a divergência, afirmando que o não pagamento é mero inadimplimento, e não crime. Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio acompanharam Gilmar.

A discussão chegou ao Supremo a partir de um caso de dois empresários de Santa Catarina. Eles declararam operações de venda ao fisco, mas deixaram de pagar o ICMS devido. Foram denunciados pelo Ministério Público estadual sob acusação de crime previsto na lei que define os crimes contra a ordem tributária (lei nº 8.137/1990).

O crime é o de “deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos”.

O juiz de primeira instância absolveu os empresários por considerar que o fato não se enquadrava nessa lei. O Ministério Público recorreu, e o Tribunal de Justiça catarinense condenou os comerciantes.

A Defensoria Pública pediu habeas corpus ao STJ (Superior Tribunal de Justiça), que rejeitou o pedido e considerou que o não pagamento havia configurado crime. A defensoria, então, recorreu ao Supremo contra a decisão do STJ.

A decisão do STF pela criminalização só vale para o caso concreto de Santa Catarina, mas serve como sinalização para as instâncias inferiores.

Hoje, segundo Barroso, cada Tribunal de Justiça entende de uma maneira. Em Santa Catarina, por exemplo, o não pagamento do ICMS declarado é considerado crime, e no Rio Grande do Sul, não.

Enquanto a inadimplência no primeiro estado é de cerca de 4%, disse o ministro, no segundo chega a 8%.

Ainda segundo Barroso, a acusação criminal causará transtornos ao empresário que não pagar o ICMS declarado, mas não o levará para a cadeia porque as penas previstas são baixas.

“É praticamente impossível que alguém seja efetivamente preso por esse crime. A pena é bem baixa, de seis meses a dois anos. São cabíveis transação penal e suspensão condicional do processo, e, em caso de condenação, substituição [da prisão] por penas privativas de direito”, disse.

CONTINUA

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

“O cidadão comum paga mais [pela mercadoria] para que o comerciante recolha esse tributo para a Fazenda estadual. Tenho dificuldade para entender que argumento legitimaria que o comerciante, que acresceu esse valor ao preço, pudesse não recolhê-lo ao fisco. Os comerciantes são meros depositários desse ingresso de caixa que deve ser recolhido aos cofres públicos.”

Moraes usou o mesmo argumento. “Aquele que recolhe esses valores [ICMS] tem a posse temporária. Não se transformou de dinheiro público, vindo de imposto, em patrimônio particular. No momento em que ele [comerciante] se apropriou, ele se apropriou indevidamente”, disse.

Fachin afirmou que deixar de pagar ao estado o ICMS declarado “não denota apenas e tão somente inadimplemento, mas, sim, disposição de recursos de terceiros, aproximando-se de uma espécie de apropriação tributária”.

Para Cármen Lúcia, o valor do ICMS que o comerciante recebe ao vender uma mercadoria apenas transita pela conta dele, sem se incorporar ao seu patrimônio. Assim, o recolhimento ao fisco estadual é “uma obrigação insuperável”.

Gilmar, por outro lado, considerou que, para haver crime, é preciso haver fraude, como acontece nos casos de sonegação. “A intervenção criminal só se justifica na medida em que houver fraude pelo agente.”

Marco Aurélio demonstrou perplexidade com a decisão da maioria. “Jamais este tribunal assentou que, em se tratando de débito fiscal, tem-se a possibilidade de partir-se para a glosa penal”, afirmou.

Várias entidades ingressaram no processo como “amicus curiae” (amigas da corte, em latim), como a FecomercioSP e a Fiesp (federação das indústrias de São Paulo).

“A inadimplência só ganha relevância penal quando é acompanhada da fraude, da sonegação. A mera inadimplência, quando declarada, é um problema civil, problema tributário [e não penal]”, defendeu o advogado dessas entidades, Pierpaolo Bottini.

Ele destacou que a legislação não permite a prisão por não pagamento de dívida.

Já a advogada Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, que representou todos os estados, disse que deixar de criminalizar a conduta gera perdas para os governos, que, consequentemente, deixam de prestar serviços para a população.

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

SP terá que indenizar moradores de rua que tiveram bens confiscados

SÃO PAULO | UOL. A Prefeitura de São Paulo foi condenada a indenizar e a devolver pertences retirados de moradores de rua pela Guarda Civil Metropolitana (GCM), em 2017, sob o viaduto Júlio Mesquita Filho, na região central. Cabe recurso.

A ação foi impetrada pela Defensoria Pública do Estado, que estima que havia cerca de 30 famílias no local. Cada um dos moradores deverá receber R\$ 10 mil em indenização, segundo decisão da juíza Liliansa Keyko Hioki, da 1ª Vara de Fazenda Pública da Capital.

De acordo com o defensor e Coordenador do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria, Rafael Lessa, o órgão conseguiu identificar, na época, alguns moradores que foram vítimas da

operação e auxiliá-los. Outras pessoas, no entanto, terão de provar que estavam morando no local no dia da operação.

A Defensoria argumenta que a prefeitura violou leis municipais em uma operação de zeladoria de julho de 2017, ainda sob a gestão de João Doria (PSDB). De acordo com os defensores, os agentes da GCM chegaram mais de uma hora antes do início da ação, o que impediu os moradores de retirar seus bens do local.

Na decisão, a juíza ordenou que a prefeitura devolva todos os bens apreendidos e, “caso impossível”, converta esses bens em “perdas e danos”, além das indenizações individuais.

A Procuradoria Geral do Município afirma que foi notificada da decisão e vai recorrer.

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

Juiz nega devolução de 44 cabeças de gado a infrator de Resex no Acre

MANAUS Em decisão favorável ao ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), a Justiça Federal negou nesta quinta (12) a devolução de 44 cabeças de gado a um pecuarista que ocupava ilegalmente uma área da Reserva Extrativista Chico Mendes (Resex), no Acre.

Os animais haviam sido doados ao Hospital de Amor de Rio Branco (AC), especializado em câncer, mas uma liminar paralisou a transferência até esta quarta. Com a decisão, eles podem leiloar o gado.

Trata-se de uma vitória para os servidores do ICMBio no Acre, que vinham sendo acusados por infratores ambientais e por parlamentares de abuso de autoridade durante a fiscalização da Resex em outubro, com apoio do Exército.

Em 6 de novembro, após ouvir queixas de infratores, o Ministério do Meio Ambiente determinou a suspensão

da fiscalização na unidade de conservação e se prontificou a investigar supostos abusos.

Ao pedir a liminar, Lucas Gonçalves de Oliveira afirmou ter comprado 30 hectares dentro da Resex no ano passado, o que é proibido. Ele disse que a apreensão, em 11 de outubro, foi ilegal porque ele nunca havia sido autuado antes.

No recurso, o Ministério Público Federal (MPF) e o ICMBio anexaram documentos demonstrando a irregularidade da ocupação. Lucas, segundo esses documentos, possui rebanho de cerca de 400 cabeças e já havia sido notificado duas vezes para a retirada do gado da Resex. Além disso, o pecuarista não pode exercer nenhuma atividade ali por não ser morador registrado, de perfil extrativista.

A reportagem tentou entrar em contato com a advogada de Lucas, mas ela não foi localizada. Fabiano Maisonave

13 DEZ 2019

FOLHA DE S. PAULO

Risco de esbulho

MP que busca regularizar posses de terras no país abre brechas perigosas para infratores e grileiros

Estima-se que cerca de 1,27 milhão de posses de terras públicas federais careçam de títulos de propriedade. Sob pretexto de regularizá-las e fazer justiça a pequenos agricultores, o governo Jair Bolsonaro baixou medida provisória com algumas brechas capazes de consagrar o esbulho de bens da União por grileiros e desmatadores.

Algo precisava ser feito com esse imenso passivo fundiário, ninguém duvida. Numa análise superficial, a MP 910, assinada na terça-feira (10), parece trilhar o caminho correto da desburocratização. Existem detalhes, contudo, que merecem exame mais detido.

A medida altera norma anterior sobre regularização, a lei 11.952/2009, que disciplinava os requisitos para regularizar por alienação (venda) ocupações anteriores a dezembro de 2004. Esse prazo já havia sido alterado para julho de 2008, no governo Michel Temer (MDB) — e agora muda de novo, para maio de 2014.

No caso da Amazônia Legal, a leniência ganha mais amplitude: antes se admitia ali a regularização de posses posteriores a 2008, havendo ocupação por ao menos cinco anos; pela MP, o prazo cai para um

ano; tornam-se passíveis de regularização, portanto, imóveis ocupados até dezembro de 2018.

A brandura ruralista não para por aí. O tamanho máximo das posses regularizáveis foi aumentado de 4 para 15 módulos fiscais. Na região Norte, isso pode representar uma área de 1.650 hectares (16,5 km²), na qual caberiam dez parques como o Ibirapuera paulistano.

Por fim, a MP dispensa a vistoria prévia para comprovar as informações oferecidas por quem pleitear a compra de área federal. Em outras palavras, é considerável o risco de o Estado brasileiro alienar patrimônio público por valores baixos e premiar esbulhadores e infratores ambientais.

Não se deve ignorar que 35% do desmatamento na Amazônia acontece em terras públicas não destinadas. E houve aumento de 61% nessa modalidade de devastação entre 2018, o ano da candidatura Bolsonaro à Presidência, e seu primeiro ano de governo.

Compete ao Congresso Nacional aperfeiçoar a medida provisória recém-editada, de modo a impedir que ela regularize o processo tradicionalmente selvagem de ocupação de terras no Brasil.

13 DEZ 2019

FOLHA DE LONDRINA

Justiça inocenta seguranças de acusação de torturar adolescente

Elaine Granconato

Folhapress

São Paulo - A Justiça inocentou os dois seguranças acusados do crime de tortura por chicotear um adolescente de 17 anos acusado de furtar barras de chocolate do supermercado Ricoy, na Vila Joaniza (zona sul da capital paulista), em agosto. No entanto, eles foram condenados por lesão corporal. Ainda cabe recurso da decisão.

O promotor Paulo Rogério Bastos Costa denunciou em setembro os seguranças Valdir dos Santos e David de Oliveira Fernandes, sob a acusação de terem torturado, inclusive chicoteado, mantido em cárcere privado e divulgado em vídeo as cenas do adolescente nu.

O juiz da 25ª Vara Criminal de São Paulo, Carlos Alberto Corrêa de Almeida Oliveira, no entanto, entendeu que não houve tortura, mas sim crime de lesão corporal. Na sentença, o magistrado condenou os seguranças ainda por cárcere privado e divulgação de cenas de nudez.

“Não ocorreu crime de tortura, uma vez que as agressões infringidas ao menor não foram com a finalidade de obter informações e também não foram aplicadas por quem estava na condição de autoridade, guarda ou poder”, diz parte do despacho. E completou: “O que de fato ocorreu foi um crime de cárcere privado, qualificado pelo intenso sofrimento físico e moral da vítima”.

“O que ocorreu foi cárcere privado, qualificado pelo intenso sofrimento da vítima”

Os réus foram condenados por lesão corporal, cárcere privado e divulgação de cena de nudez. A pena estabelecida foi de três anos e dez meses de reclusão; três meses e 22 dias de detenção e 12 dias de multa.

Por entender haver ainda risco à vida do adolescente e pela gravidade dos crimes cometidos, o juiz manteve a prisão preventiva dos acusados, que estão detidos desde o início de setembro.

O promotor de Justiça Paulo Rogério Bastos irá recorrer nos próximos dias. “A sentença do juiz, tecnicamente, está correta. Porém, entendo ainda que houve crime de tortura”, afirmou. A pena, neste caso, seria de dois a oito anos de reclusão, além de ser classificado como crime hediondo.

O problema, segundo o representante do Ministério Público, está na lei do crime de tortura. “O enunciado é defeituoso e de difícil interpretação. Teria de ser refeita”, apontou.

O advogado Fermison Guzman Moreira Heredia, defensor de Valdir Bispo dos Santos, disse nesta quinta-feira (12) que a absolvição pelo crime de tortura foi justa. “Mas avalio ainda que cabe recurso. Vou pedir a absolvição total do cliente nesta sexta-feira (13), antes do recesso forense que começa dia 20”, afirmou. Já sobre a progressão de pena para o regime semiaberto, Heredia diz que fará o pedido somente no ano que vem.

O advogado Flavio Munhoz Assis, que representa David de Oliveira Fernandes, não respondeu ao pedido de entrevista.

13 DEZ 2019

FOLHA DE LONDRINA

TRF-4 nega recurso de Lula para anular provas sobre o Instituto

Paulo Roberto Netto

Agência Estado

São Paulo - O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), o Tribunal da Lava Jato, negou por unanimidade recurso movido pela defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no processo em que é acusado de receber vantagens indevidas da Odebrecht em forma da sede do Instituto Lula. O caso ainda tramita em primeira instância, na 13ª Vara Federal de Curitiba, e não foi julgado.

De acordo com a defesa, há indícios de suposta ilicitude no material fornecido pela Ode-

brecht que embasam a acusação, como cópias dos sistemas MyWebDay e Drousys, que registravam o pagamento de propinas para políticos na Lava Jato. O ex-presidente também alega vícios nos procedimentos de cooperação internacional que resultaram em material entregue por autoridades suíças ao Ministério Público Federal. Em ambos os casos, os advogados de Lula pedem a anulação das provas.

O pedido foi negado pela 13ª Vara Federal de Curitiba, agora comandada pelo juiz Luiz Antônio Bonat. A defesa apresentou habeas corpus ao TRF-4. Inicialmente, o relator do caso, de-

sembargador João Pedro Gebran Neto, negou o pedido monocraticamente. A defesa recorreu e o caso chegou ao plenário da Oitava Turma do Tribunal da Lava Jato.

Ao votar contra a defesa de Lula, o desembargador João Pedro Gebran Neto afirmou ter “chamado a atenção” a “frequente utilização de habeas corpus com a finalidade de enfrentar, de modo precoce, questões de índole processual”.

“Embora pareça excesso de rigor, impera a necessidade de melhor otimizar o uso do habeas corpus, sobretudo por se tratar de processo afeto à ‘Operação Lava-Jato’, com centenas de impetrações, a grande maioria deles discutindo matérias absolutamente estranhas ao incidente”, afirmou.

DEFESA

A reportagem entrou em contato com a defesa do ex-presidente Lula, mas não houve retorno até o fechamento desta edição.



Defesa de Lula sustenta que há indícios de suposta ilicitude no material fornecido pela Odebrecht que embasam acusação

13 DEZ 2019

BEMPARANÁ

TRF4 nega recurso da defesa de Lula contra a Lava Jato

Ex-presidente pediu anulação de provas sobre suposta propina da Odebrecht

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) negou na quarta-feira um recurso do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva que pedia a anulação de provas da ação em que ele é réu no âmbito da Operação Lava Jato. O processo, que ainda tramita na primeira instância da Justiça Federal em Curitiba, trata de supostas vantagens indevidas que o ex-presidente teria recebido do grupo Odebrecht na forma de um imóvel em São Paulo para utilização do Instituto Lula, um apartamento em São Bernardo do Campo, e pagamentos feitos para ele e para o PT.

Em outubro, os advogados de Lula apontaram falsidade criminal junto a 13ª Vara Federal de Curitiba em relação a essa ação. Eles alegaram que a Justiça devia apurar a suposta ilegalidade do material fornecido pela Odebrecht e por seus funcionários e exe-



Lula: provas contestadas

cutivos na forma de cópias dos sistemas de contabilidade da empresa. Também apontaram para a nulidade do material entregue ao Ministério Público Federal (MPF) por autoridades suíças. Defenderam que houve vícios nos procedimentos de cooperação internacional para a transmissão das provas. A 13ª Vara Federal de Curitiba rejeitou o recurso, e o ex-presidente recorreu ao TRF4.

A defesa pediu a suspensão da ação e a declaração de nulidade das provas. O relator desembargador federal João

Pedro Gebran Neto, em decisão monocrática, também rejeitou o pedido, levando a defesa a recorrer ao colegiado do tribunal.

STF—Os advogados lembraram que o ministro Edson Fachin do Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou a realização de nova perícia. A 8ª Turma do TRF decidiu, por unanimidade, rejeitar o recurso. De acordo com o desembargador Gebran, não existiria ilegalidade na decisão de primeiro grau ilegalidade para justificar o pedido. Para o magistrado, tem sido freqüente no âmbito da Operação Lava Jato o uso de agravos regimentais para antecipar decisões processuais.

Segundo ele, o habeas corpus destina-se a corrigir eventual ilegalidade praticada no curso do processo quando houver risco ao direito de ir e vir do réu ou investigado. No caso em questão, não está em pauta o cerceamento da liberdade ou tampouco o risco que isso venha a ocorrer, alegou.

MPF denuncia doleiro ligado a Alberto Youssef

A força-tarefa Lava Jato do Ministério Público Federal (MPF) no Paraná denunciou à Justiça Waldomiro de Oliveira, integrante do grupo de Alberto Youssef, pelo crime de lavagem de dinheiro.

Segundo as investigações, altos executivos da Camargo Correa pagaram propina a Paulo Roberto Costa por contratos

para obras na Refinaria de Abreu e Lima (Rnest), da Petrobras. De acordo com o MPF, foram identificados repasses de pelo menos R\$ 45 milhões.

Desse valor, R\$ 5,6 milhões foram repassados, entre 2010 e 2012 pela Camargo Correa por meio da contratação de empresas do Grupo Metasa de Alberto Youssef e Waldomiro de Oliveira através de contratos e notas fiscais falsas de empresas controladas pelos doleiros.

Moro diz que alguns pontos do projeto anticrime serão vetados

O ministro da Justiça, Sergio Moro, afirmou ontem que o presidente Jair Bolsonaro poderá vetar alguns trechos do projeto anticrime aprovado pelo Congresso Nacional. O texto reúne propostas do pacote anticrime apresentado por Moro; da comissão de juristas coordenada pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF); e dos parlamentares. O projeto prevê medidas que endurecem le-

gislação penal contra o crime.

O texto foi aprovado pela Câmara dos Deputados na semana passada e pelo Senado na quarta-feira (11). Agora caberá a Bolsonaro sancionar o projeto, sancionar parcialmente ou vetar integralmente. "Vetar totalmente é uma hipótese descartada. Mas talvez haja alguns vetos, isso vai ser discutido com o presidente da República", afirmou Sergio Moro. ●

Pedido negado

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), em Porto Alegre, negou o pedido da defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva para tornar ilícito o material anexado pela empreiteira Odebrecht na ação penal que investiga a compra do terreno e de um apartamento em São Bernardo do Campo. A decisão da 8ª Turma foi tomada em julgamento na quarta-feira (11), e foi unânime.

METRO

STF vai julgar impeachment

O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Edson Fachin liberou para o plenário da Corte o julgamento sobre a admissibilidade do processo de impeachment contra o ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles. Cabe agora ao presidente do STF, Dias Toffoli, marcar a data da sessão – que deve ocorrer só em 2020. A ação foi apresentada por parlamentares da Rede, que alegam que Salles cometeu crime de responsabilidade por descumprir a Política Nacional do Meio Ambiente, entre outros. ●METRO